



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 6554

Dispõe sobre a organização e funcionamento da Comissão Consultiva para Proteção Contra Incêndio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - A Comissão Consultiva para Proteção contra Incêndio, criada pelo art. 3º, da Lei Complementar nº 28, de 14 de dezembro de 1976, tem a finalidade de assessorar o Órgão Executivo na aplicação de todos os dispositivos legais referentes à proteção contra incêndio.

Art. 2º - Compete à Comissão:

I - promover a reavaliação e atualização da legislação vigente;

II - traçar orientação sobre matéria de sua competência, encaminhando à consideração do Prefeito, quando for o caso, projetos de lei ou de regulamento que se fizerem necessários;

III - emitir pronunciamento técnico quanto às dúvidas de interpretação da legislação vigente e casos omissoes;

IV - opinar, quando solicitado pelo Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Obras e Viação e Corpo de Bombeiros, sobre quaisquer assuntos relativos à matéria de sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

0 28

2

Art. 3º - A Comissão será composta por cinco (5) profissionais de engenharia ou arquitetura legalmente habilitados, um (1) advogado e um (1) oficial bombeiro, de acordo com o seguinte critério:

I - dois (2) representantes da Prefeitura, a saber:

- a) um (1) representante da SMOV; e
- b) um (1) representante do DMAE;

II - cinco (5) membros sem qualquer vínculo com a Prefeitura, representantes de cada uma das seguintes entidades:

a) um representante da Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul;

b) um representante do Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento do Rio Grande do Sul;

c) um representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Sul;

d) um advogado, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio Grande do Sul; e

e) um oficial bombeiro, representante do Corpo de Bombeiros da Brigada Militar do Rio Grande do Sul.

Art. 4º - Os membros da Comissão, titulares e respectivos suplentes, serão designados pelo Prefeito e terão mandato de dois (2) anos, facultada a recondução.

Parágrafo único - A designação dos representantes das entidades estranhas à Municipalidade será feita dos mesmos constantes da indicação por elas fornecida em atendimento à solicitação do Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

0 28

3

Art. 5º - Os suplentes substituirão os respectivos titulares no impedimento destes, percebendo, em seu lugar, as vantagens decorrentes.

Art. 6º - A renovação da Comissão far-se-á bientemente e, para seus efeitos, seus membros ficam divididos em dois grupos:

1º Grupo: representante da SMOV, representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil, representante do Instituto de Arquitetos do Brasil e representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

2º Grupo: representante do DMAE, representante do Corpo de Bombeiros e representante da Sociedade de Engenharia.

Parágrafo único - Os mandatos dos atuais integrantes dos 1º e 2º grupos referidos no art. 6º do presente Decreto findarão no mês de dezembro de 1979 e 1980, respectivamente.

Art. 7º - Os membros da Comissão, integrantes de cada grupo, serão designados no mês de dezembro, ocorrendo a posse na primeira reunião que se realizar no exercício seguinte.

Art. 8º - A presidência da Comissão será exercida pelo representante da SMOV e, no seu impedimento, pelo do DMAE.

Art. 9º - A Comissão reunir-se-á, no mínimo duas (2) e, no máximo, dez (10) vezes por mês, ficando o número de sessões ordinárias mensais a ser estabelecido no respectivo Regimento Interno.

Parágrafo único - As reuniões somente poderão ser realizadas com a presença da maioria de seus membros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

0 28

4

Art. 10 - O desempenho de membro da Comissão será considerado de relevância para o Município, recebendo os mesmos, apenas a título de representação, uma gratificação sob a forma de "jetton", proporcionalmente ao comparecimento às sessões, até o máximo de dez (10) durante o mês.

§ 1º - É fixado em três décimos (0,3) do salário mínimo vigente no Município o valor do "jetton" a que alude este artigo.

§ 2º - Os membros da Comissão, ainda que venham a participar de mais de um órgão de deliberação coletiva, receberão a gratificação de que trata este artigo até o limite máximo por ele fixado.

Art. 11 - As medidas indispensáveis ao funcionamento da Comissão, bem como o desenvolvimento e realização dos trabalhos compreendidos em sua área de competência, ficarão a fetos à Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 12 - Perderá o mandato o membro que, no exercício ou na presidência, deixar de comparecer a cinco (5) sessões consecutivas ou quinze (15) intercaladas durante cada exercício civil ou afastar-se por período superior a cento e oitenta (180) dias.

§ 1º - Será facultado o afastamento ou licenciamento por período de até cento e oitenta (180) dias, sem que isto acarrete na perda do mandato.

§ 2º - Os afastamentos ou licenças serão previamente solicitados e dependerão da aprovação da Comissão.

§ 3º - Nos casos de afastamentos ou licenças dos titulares, serão convocados, imediatamente, os respectivos suplentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

5

Art. 13 - Dentro do prazo de noventa (90) dias, a contar da entrada em vigor do presente Decreto, a Comissão deverá aprovar seu Regimento Interno, dispondo especialmente sobre o funcionamento de suas sessões e forma de emissão dos seus pareceres.

Art. 14 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 19 de janeiro de 1979.

Guilherme Socias Villela
Guilherme Socias Villela,
Prefeito.

João Antônio Dib,
Secretário Municipal de Obras e Viação.

Registre-se e publique-se

Oly Erico Fachin
Oly Erico da Costa Fachin,
Secretário do Governo Municipal.

Proc. nº 26.776/78

/rcs